



**LEI Nº 594/2016  
DE 02 DE AGOSTO DE 2016**

**"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, DE ACORDO COM O ARTIGO 29, VI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BENEDITO TADEU FÁVERO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica fixado para a legislatura 2017/2020, os subsídios mensais dos seguintes agentes políticos:

- I** – Prefeito Municipal, em **R\$9.000,00** (nove mil reais));
- II** – Vice-Prefeito, em **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais);
- III** – Secretários Municipais, em **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

§1º. Tais subsídios serão pagos até o último dia útil do mês competência, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§2º. Ficam assegurados aos Secretários Municipais de Jumirim, o pagamento de gratificação natalina, férias e 1/3 (um terço) de férias, nos termos da Constituição Federal.





**Art. 2.º** O impacto orçamentário e financeiro e a declaração de que tratam os incisos I e II, respectivamente, do art. 16, da Lei Complementar n.º101/2000, de 04 de maio de 2000, fica demonstrado nos Anexos I II, os quais integram esta Lei.

**Art. 3.º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2017.

**Art. 5.º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jumirim, em 02 de agosto de 2016.**

**Benedito Tadeu Fávero**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I

### Demonstrativo de impacto - orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 2.º desta Lei e art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000)

PREFEITO E VICE-PREFEITO - SUBSÍDIO ATUAL MENSAL					
Vencimentos		Encargos		TOTAL	
Prefeito	8.100,00	Previdência	1.701,00	Mensal	9.801,00
Vice - Prefeito	2.200,00	Previdência	462,00	Mensal	2.662,00
<b>SUBSÍDIO MENSAL ATUALIZADO</b>					
Vencimentos		Encargos		TOTAL	
Prefeito	9.000,00	Previdência	1.890,00	Mensal	10.890,00
Vice - Prefeito	3.500,00	Previdência	735,00	Mensal	4.235,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.125,00</b>

IMPACTO DO REAJUSTE					
Vencimentos		Encargos		TOTAL	
Prefeito	900,00	Previdência	189,00	Mensal	1.089,00
Vice - Prefeito	1.300,00	Previdência	273,00	Mensal	1.573,00

EXERCÍCIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2017	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00
2018	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00
2019	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00

EXERCÍCIO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2017	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00
2018	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00
2019	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00





## SECRETÁRIOS - SUBSÍDIO ATUAL MENSAL

Vencimentos		Encargos		TOTAL	
Secretários	3.600,00	Previdência	756,00	Mensal	4.356,00
X 9	32.400,00	X 9	6.804,00	Mensal	39.204,00

## SUBSÍDIO MENSAL ATUALIZADO

Vencimentos		Encargos		TOTAL	
Secretários	5.000,00	Previdência	1.050,00	Mensal	6.050,00
X 9	45.000,00	X 9	9.450,00	Mensal	54.450,00

## IMPACTO DO REAJUSTE

Vencimentos		Encargos		TOTAL	
Secretários	1.400,00	Previdência	294,00	Mensal	1.694,00
X 9	12.600,00	X 9	2.646,00	Mensal	15.246,00

EXERCÍCIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2017	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00
2018	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00
2019	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00

EXERCÍCIO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2017	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	653.400,00
2018	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	653.400,00
2019	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	54.450,00	653.400,00





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

**BENEDITO TADEU FÁVERO**, Prefeito Municipal de JUMIRIM Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jumirim, em 02 de Agosto de 2016.

**Benedito Tadeu Fávero**  
**PREFEITO MUNICIPAL**